



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

48ª PROMOTORIA ELEITORAL - MIGUEL PEREIRA / PATY DO ALFERES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 0008/2024 - PE48MPE

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 48ª PROMOTORIA ELEITORAL - MIGUEL PEREIRA / PATY DO ALFERES, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2023, e com base na Resolução GPGJ n. 2.331, de 5 de março de 2020, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Procedimento nº 02.22.0008.0006175/2024-38

Uso da máquina pública em favor de candidato

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 11428 - DIREITO ELEITORAL

Investigados: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA , Pedro Paulo Sad Coelho

Descrição dos fatos: Atenção: O comunicante AUTORIZOU o compartilhamento pela Ouvidoria do MPRJ dessa comunicação e dos seus dados pessoais com outras Ouvidorias integrantes do Ministério Público Federal, Estadual e do Distrito Federal, bem como outras Ouvidorias Públicas. A campanha do candidato apoiado pela atual gestão municipal levanta sérias suspeitas de abuso de poder político e improbidade administrativa. Indícios apontam para a utilização de cargos comissionados para fins eleitorais, com servidores públicos desviando suas funções em horário de expediente para realizar atividades de campanha. A prática, além de antiética, configura desvio de finalidade e fere o princípio da impessoalidade, comprometendo o bom funcionamento da administração pública. Além disso, há relatos e evidências robustas do uso indevido de bens públicos, como veículos e equipamentos, em benefício da candidatura governista. Essa prática configura desvio de finalidade e representa um grave abuso de poder, desequilibrando a disputa eleitoral e colocando em risco a lisura do processo democrático. A utilização da máquina pública para beneficiar uma candidatura específica viola o princípio da isonomia entre os concorrentes, minando a legitimidade das eleições e prejudicando a participação justa de outros candidatos. É fundamental que as autoridades competentes investiguem a fundo as denúncias, garantindo a aplicação da lei e a punição dos responsáveis por tais práticas, caso comprovadas. A democracia só se consolida com eleições limpas e transparentes, livres de abusos e desvios de poder. DIANTE DAS EVIDÊNCIAS IRREFUTÁVEIS APRESENTADAS, COM IMAGENS E DOCUMENTOS QUE COMPROVAM OS ATOS ILÍCITOS, SOLICITO, COM VEEMÊNCIA, A APLICAÇÃO DA JUSTIÇA. REQUER-SE A CONDENAÇÃO DOS ENVOLVIDOS E O INTEGRAL RESSARCIMENTO DOS DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO. Anexo peça completa.

Noticiante: Ana Paula Souza

Data de instauração: 26 de setembro de 2024

CHARLES AMITAY WEKSLER
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2182